

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Helio Lopes)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na aquisição de pneus, kit relação e óleo por Microempreendedores Individuais – MEI e Moto MEI.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de pneus, kit relação e óleo, destinados a veículos utilizados por Microempreendedores Individuais – MEI e Moto MEI, para o exercício de suas atividades econômicas.

Art. 2º Fica autorizada a concessão, pelos Estados e pelo Distrito Federal, de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre a aquisição dos produtos mencionados no art. 1º, mediante deliberação no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 3º Para usufruir da isenção prevista nesta Lei, o Microempreendedor Individual deverá:

- I – estar regularmente inscrito e ativo no Portal do Empreendedor;
- II – comprovar a vinculação dos bens adquiridos ao exercício de sua atividade profissional.



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reduzir os custos operacionais de Microempreendedores Individuais (MEI) e MotoMEI, categorias que representam uma parcela expressiva da economia brasileira, com funções essenciais à formalização, ao empreendedorismo e à mobilidade urbana. Segundo levantamento do Ministério da Fazenda, em maio de 2024 havia cerca de **15,7 milhões de MEIs ativos** no país, o que corresponde a aproximadamente 73 % do total de empresas formais registradas no Brasil.¹

Uma parte significativa desses empreendedores utiliza motocicletas e automóveis para a execução de suas atividades — em serviços como transporte urbano, entregas e pequenos comércios. No entanto, os custos com manutenção desses veículos — especialmente pneus, kit de relação e óleo — são expressivos e comprometem diretamente a competitividade e a sustentabilidade da renda desses trabalhadores autônomos. Embora ainda não existam dados públicos específicos sobre esse gasto anual médio, é possível inferir que, em categorias semelhantes como motoboys e entregadores, os altos custos frequentes com substituição de peças e manutenção representam uma parcela significativa da receita bruta².

Não se trata de privilégio fiscal, mas de uma **medida de justiça econômica e social**, semelhante às isenções previstas para setores estratégicos do país. Por exemplo, o ordenamento jurídico já contempla isenções específicas em favor da agricultura familiar, do transporte público

¹ **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.** Brasil tem 15,7 milhões de microempreendedores individuais. *TV Assembleia – Notícias TV*, Teresina, 20 maio 2024. Disponível em: https://www.al.pi.leg.br/comunicacao/tv-assembleia/noticias-tv/brasil-tem-15-7-milhoes-de-microempreendedores-individuais?utm_source. Acesso em: 20 ago. 2025.

² **YOUTUBE.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gU0VwO-dIA4>. Acesso em: 20 ago. 2025.



e da aquisição de veículos adaptados para pessoas com deficiência, proporcionando alívio tributário onde seu impacto social é claramente observado.

A presente proposição se insere nessa linha de estímulo à atividade econômica e à formalização, ao conceder isenção de IPI e autorizar a isenção de ICMS para aquisição de itens fundamentais para a manutenção dos meios de trabalho dos MEI e MotoMEI. Com isso, busca-se reduzir significativamente os custos operacionais, fortalecer a atividade empreendedora e fomentar a geração de emprego e renda local. Ademais, a medida incentiva a formalização e a inclusão produtiva, contribuindo para a dinamização da economia em diversos setores.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2025.

Deputado **HELIO LOPES**
PL - RJ

